



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Setor: Gabinete do Prefeito

Procedimento Licitatório nº 00029/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº 00001/2021

Assunto: Recursos e contrarrazões referentes a fase de habilitação

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para Pavimentação em bloquetes de concreto sextavados, calçadas, drenagem pluvial, bocas de lobo simples, meio fio, sarjeta executado com extrusora, rampas de acessibilidade, placas de identificação de nome de Ruas e de sinalização horizontal nas seguintes Ruas e Avenidas: Avenida Capitão Francisco Mateus de Souza; Rua José da Costa Barros; Avenida General Eupídio Nogueira e Avenida Dr. Damon José de Siqueira no Distrito de Águas de Contendas; Rua Thereza Silveira de Castro; Rua Maria da Conceição N. Paganelli; Rua Alcina Pereira de Carvalho; Rua Benedito Graciano de Souza no Bairro Park Ipanema; Rua Eliane aparecida Tomáz; Rua José Souza Ferraz e Rua Tereza Batista André no Bairro Vale do Ipê; Rua Um no Bairro Casa Branca, conforme Contrato de Repasse nº 893904/2019 e Operação nº 1068497-97 – programa Planejamento Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Data: 13/04/2021

Vistos, etc.

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com os recursos e contrarrazões apresentados pelas empresas MARMOARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VALE DO SOL EIRELI, MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e ALPHA COSTRUTORA LTDA-ME, cada qual com seus próprios argumentos, sendo atestada a legalidade e tempestividade das peças apresentadas.

Ouvida a Assessoria/Procuradoria Jurídica, assim opinou:

Considerando essas premissas, e verificando os documentos apresentados pela empresa MARMOARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VALE DO SOL EIRELI, constante dos autos, constata-se que não possibilitam à Administração aferir a qualificação econômico-financeira da empresa, sendo insuficientes para fins de habilitação.

(...)

Com referência à documentação constante dos autos apresentada pela empresa ALPHA COSTRUTORA LTDA-ME, que conduziu a sua habilitação, à luz das mesmas premissas, verifica-se que é

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

idônea e permitiu à CPL aferir a qualificação econômico-financeira da empresa, ao passo que, prestigiando o interesse público, visando a busca da proposta mais vantajosa e estando resguardada a segurança jurídica, utilizou a CPL a prerrogativa contida no Item 7.10 do Edital.

Após, decidiu a Comissão Permanente de Licitações pela manutenção da **inabilitação** da empresa MARMOARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VALE DO SOL EIRELI, e pela manutenção da **habilitação** da empresa ALPHA CONSTRUTORA LTDA-ME.

Submetida à minha superior análise para final decisão, e após comedida análise, **DECIDO**, sob a ótica dos argumentos expostos pela Assessoria/Procuradoria Jurídica e pela Comissão Permanente de Licitações, acompanhar a decisão proferida pela CPL, em todos os seus termos.

Diante do exposto, ordeno as publicações de praxe, para a ciência dos participantes.

Conceição do Rio Verde, 13 de abril de 2021.

Pedro Paulo
Prefeito Municipal